



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano VI. Número 1232

Macapá, 2a.-feira, 12 de outubro de 1970

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Companhia de Eletricidade do Amapá CEA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, realizada no dia 30 de setembro de 1970, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 05965546/1.

Aos 30 dias do mês de setembro de 1970, às 09:00 horas, na sede da sociedade, na Rua Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, na cidade de Macapá — Território Federal do Amapá, reuniram-se em segunda convocação os acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, presentes os acionistas necessários à composição do «quorum» legal para a instalação da Assembléia, conforme assinaturas lançadas no livro de presença. Na forma do artigo 20 — inciso 11 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Coronel José Marcos Bezerra Cavalcanti que convidou para secretário e para constituir a mesa os senhores Francisco Bahia de Araújo e General Ivanhoê Gonçalves Martins, Governador do Território Federal do Amapá, Coronel R/1 Adálvoro Alves Cavalcanti, Comandante João de Oliveira Côrtes, Leveirher Alencar de Oliveira, Coronel Mário Raphael Vannutelli e Doutor José Antônio de Mattos, representante da ELETROBRÁS. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e mandou que eu, Secretário, procedesse a leitura do edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Território Federal do Amapá de nºs. 1216, 1217/1418 e 1219/1220, de 21/22/23 e 24/25 de setembro de 1970 e no jornal o «Nôvo Amapá», nºs 1587 e 1588, de 19 e 26 de setembro de 1970, sendo o seguinte o teor do aludido edital: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA — Assembléia Geral Extraordinária — 2ª convocação — Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 30 de setembro de 1970, às 09:00 horas, na sede social da Empresa, na Rua Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) — Aumento de capital; 2) — Reforma dos Estatutos; 3) — Eleição de membro da Diretoria; 4) — Correção monetária e retificação da ata da Assembléia Geral Extraordinária de 18 de Abril de 1968; e 5) — Outros assuntos de interesse da Sociedade. O aumento de capital será efetuado na forma da «Exposição de Motivos» aprovada pelo Sr. Presidente da República em relatório do Grupo Interministerial de Trabalho criado para decidir sobre o prosseguimento das obras da Hidrelétrica do Paredão e também de acordo com as leis que regulam o fornecimento de recursos financeiros às Companhias concessionárias de energia elétrica, Macapá, 17 de setembro de 1970. (a) Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti — Diretor Presidente-CEA. Em seguida o sr. Presidente determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura da proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal seguinte: Propõe a Diretoria a aprovação da correção monetária efetuada, no valor de Cr\$ 68.733.391,38 (sessenta e oito milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e um cruzeiros e trinta e nove centavos) bem como a apropriação desse valor dentro do seguinte esquema: a) a importância de Cr\$ 47.813.819,62 (quarenta e sete milhões, oitocentos e treze mil, oitocentos e dezenove cruzeiros e sessenta e dois centavos) será levada à conta de Reserva de Correção Monetária de Obras em andamento para ser, posteriormente, transferida para Reserva de Correção Monetária para Aumento de Capital a medida que as obras forem incorporadas ao Ativo Imobilizado de empresa. b) A importância de Cr\$ 11.696.373,17 (onze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros e dezessete centavos) será levada à conta de Reserva de Correção Monetária

para aumento de Capital. c) A importância de Cr\$ 8.848.674,78 (oito milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e setenta e oito centavos) será destinada à correção de financiamentos, juros e créditos da ELETROBRÁS. d) A importância de Cr\$ 374.518,82 (trezentos e setenta e quatro mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e oitenta e dois centavos) será destinada a absorver prejuízos da Companhia de Eletricidade do Amapá. Preliminarmente, para efetuar o aumento de capital impõe-se que se considere sem efeito o aumento realizado na AGE de 18-04-1968, uma vez que não havia documento que formalizasse a conversão dos créditos da ELETROBRÁS em capital acionário. Assim sendo, propõe a Diretoria retificar e ratificar aquela Assembléia Geral Extraordinária confirmando como sendo o valor atual do capital acionário o anterior à Assembléia Geral Extraordinária que ora se retifica e ratifica, isto é, Cr\$ 10.510.000,00 (dez milhões e quinhentos e dez mil cruzeiros). Propõe, também, a aprovação do aumento de capital de Cr\$ 10.510.000,00 (dez milhões e quinhentos e dez mil cruzeiros), para Cr\$ 55.453.400,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), realizado da seguinte forma: a) utilizando-se parte do resultado da Correção Monetária, mediante a incorporação de Cr\$ 10.510.000,00 (dez milhões e quinhentos e dez mil cruzeiros) distribuindo-se aos atuais acionistas uma ação nova para cada ação do capital existente; b) Convertendo-se em ações ordinárias os seguintes créditos no valor de Cr\$ 21.488.374,55) vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) e mais o acréscimo, para simples arredondamento, de Cr\$ 20.929,45 (vinte mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e quarenta e cinco centavos), mediante subscrição particular assim discriminados: Território Federal do Amapá — 1) Imposto Único Sobre Energia Elétrica Cr\$ 193.794,84 (cento e noventa e três mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos); 2) — Royalties Cr\$ 9.498.018,33 (nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, dezoito cruzeiros e trinta e três centavos); 3) Subscrição em dinheiro Cr\$ 0,83 (oitenta e três centavos) — Total Cr\$ 9.691.814,00 (nove milhões, seiscentos e noventa e hum mil, oitocentos e quatorze cruzeiros) — Prefeitura Municipal de Macapá — Cr\$... 93.928,00 (noventa e três mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros) crédito referente ao Imposto Único Sobre Energia Elétrica relativo ao exercício de 1966 e recebido em 1968. ELETROBRÁS — 1 — Financiamentos — 1.1. — Contratos ECF-26 e ECF-26-A Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). 1.2. — Correção Monetária Cr\$ 3.770.000,00 (três milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) — Total: Cr\$... 8.770.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta mil cruzeiros) 2 — Empréstimos 2.1 — Valor do Principal Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros); 2.2 — Correção Monetária Cr\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) — Total Cr\$ 89.250,00 (oitenta e nove mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) — 3 — Juros de Financiamento — 3.1 — Valor a receber até 30/7/70 Cr\$ 2.136.958,33 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros e trinta e três centavos); 3.2 — Correção Monetária Cr\$ 281.514,58 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e oitenta e oito centavos) — Total Cr\$ 2.518.472,91 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e noventa e um centavos) — 4 — Taxa de Fiscalização — 4.1-Valor a receber até 20/7/70 Cr\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros); 4.2 — Correção Monetária Cr\$ 58.350,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) — Total Cr\$ 323.350,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) — 5 — Compromissos a Receber — 5.1 — Valor a receber até 30/7/70 Cr\$ 1.320,10 (hum mil, trezentos e vinte cruzeiros e dez centavos); 5.2 — Correção

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, reesavados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre aquais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR

CARLOS DE ANDRADE PONTES

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 7,80
Semestral	Cr\$ 3,90
Trimestral	Cr\$ 1,45
Número avulso	Cr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais da se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato de assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O de custo cada exemplar atrasado dos órgãos do oficiais será, no venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

Monetária Cr\$ 240,37 (duzentos e quarenta cruzeiros e trinta e sete centavos) — Total Cr\$ 1.560,47 (hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e quarenta e sete centavos) — 6 Subscrição em dinheiro Cr\$ 20.928,62 (vinte mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) — Total Cr\$ 11.723.562,00 (onze milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros). c) Incorporando-se a importância de Cr\$ 12.924.096,00 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, e noventa e seis cruzeiros) relativa a incentivos fiscais, depositados no Banco da Amazônia, à disposição da Companhia de Eletricidade do Amapá, pelas seguintes firmas: Light — Serviços de Eletricidade — Cr\$ 12.691.314,00 (doze milhões, seiscentos e noventa e um mil, trezentos e quatorze cruzeiros); b) Cia. Prada de Eletricidade — Cr\$ 222.612,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e doze cruzeiros); c) Cia. Força e Luz do Oeste Cr\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta e sete cruzeiros); d) Total — Cr\$ 12.924.096,00 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil, e noventa e seis cruzeiros). Assim sendo, o capital da CEA passará a Cr\$ 55.453.400,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros). Considerando que a empresa deverá receber a importância de Cr\$... 16.187.654,00 (dezesseis milhões, cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros) correspondentes a incentivos fiscais provenientes das empresas adiante arroladas: 1) Light — Serviços de Eletricidade — Cr\$ 15.574.401,00 (quinze milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e um cruzeiros); 2) Cia. Nacional de Energia Elétrica — Cr\$ 43.577,00 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros); 3) Cia. de Eletricidade do Caiuá — Cr\$... 203.327,00 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros); 4) Knor & Cia. Ltda — Cr\$ 7.889,00 (sete mil, oitocentos e oitenta e nove cruzeiros); 5) Cia. Paulista de Energia Elétrica — Cr\$ 14.362,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros); 6) Força e Luz de Casa Branca — Cr\$ 16.782,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros); 7) Maxfeldt Marim & Cia. — Cr\$ 10.309,00 (dez mil, trezentos e nove cruzeiros); 8) Cia. Prada de Eletricidade — Cr\$ 300.738,00 (trezentos mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros); 9) Cia. Força e Luz do Oeste — Cr\$... 15.269,00 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros). Considerando que estes recursos serão, na forma da legislação vigente, levados a capital, propõe a Diretoria a criação de uma nova classe de ações preferenciais (Classe B), menos privilegiada, dispensando, portanto os requisitos do artigo 106, do Decreto-lei n.º 2627, de 26 de Setembro de 1940, procedendo-se, para tal efeito, as alterações necessárias no Artigo 7º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: «Art. 7º — A CEA possuirá 2 (duas) classes de ações preferenciais A e B, que assegurarão aos seus proprietários, respectivamente: Classe A — a) prioridade na distribuição dos dividendos, respeitado o limite mínimo de 8% (oito por cento), não cumulativo, depois de cuja dedução serão pagos os dividendos das ações ordinárias; b) preferência no fornecimento de energia, nas condições e segundo as normas aprovadas pela Diretoria; c) preferência nos casos de resgate, reembolso ou amortização previstos em lei e

na forma de deliberação da Assembléia Geral. Classe B — Ações preferenciais provenientes de aumento de capital com utilização de incentivos fiscais, as quais serão intransferíveis, pelo prazo de cinco anos, sendo assegurado aos seus possuidores o dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, não cumulativo». Considerando, outrossim, que os dividendos atribuídos aos acionistas detentores de ações preferenciais Classe A vão onerar sobremaneira o equilíbrio econômico-financeiro da empresa propõe a Diretoria que, ouvido o acionista Território do Amapá, a Assembléia autorize a conversão das ações preferenciais do supramencionado acionista, em ações ordinárias. Em se tratando de hipótese de simples opção do referido acionista preferencial é dispensável, plenamente, a realização da Assembléia especial para deliberar a respeito da referida conversão. Tendo em vista que partes dos incentivos fiscais no valor de Cr\$ 12.924.096,00 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil e noventa e seis cruzeiros) deverão ser levados a capital nesta Assembléia Geral Extraordinária e restando um saldo de Cr\$ 3.263.558,00 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros), que deverá ser incorporado até o fim do presente exercício, propõe a Diretoria que a Assembléia a autorize a praticar os atos necessários para a elevação do capital de Cr\$ 55.453.400,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), para Cr\$ 58.716.958,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e dezesseis mil, novecentos e cinquenta e oito cruzeiros). Considerando ainda que determinadas disposições estatutárias deverão ser alteradas ou por não mais atenderem aos seus objetivos, ou por serem redundantes, propõe a Diretoria a alteração dos artigos 4º, 12, 16 e 17 dos Estatutos Sociais, que passará a ter a seguinte redação: «Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 55.453.400,00 (cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos cruzeiros) representado por 42.515.366 (quarenta e dois milhões, quinhentos e quinze mil, trezentos e sessenta e seis) ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, 13.938 (treze mil, novecentos e trinta e oito) ações preferenciais Classe A, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 12.924.096 (doze milhões, novecentos e vinte e quatro mil e noventa e seis) ações preferenciais Classe B, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O Art. 12 suprimidos os parágrafos, terá a seguinte redação: «Art. 12 — A Sociedade será dirigida por uma Diretoria composta de um Diretor Presidente e dois Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Embora findo o mandato, ou em caso de renúncia, o Diretor permanecerá em pleno exercício do cargo até a posse do substituto». «Art. 16 — Da substituição dos Diretores — Nos impedimentos ou afastamentos eventuais, o Diretor Presidente designará o Diretor que o substituirá. No caso de impedimento ou afastamento de qualquer Diretor, os seus encargos serão acumulados por outro Diretor, mediante designação do Diretor Presidente». «Art. 17 — Os honorários da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral. Macapá, 28 de setembro de 1970. (a) Coronel José Marcos

Bezerra Cavalcanti — Diretor Presidente. Ata da reunião do Conselho Fiscal realizada em 28 de setembro de 1970. Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade do Amapá, tomando conhecimento da proposta da Diretoria para aprovação da correção monetária, aumento de capital social, retificação e ratificação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18-04-1968, criação da nova classe de ações preferenciais e reforma estatutária, são de parecer que a mesma consulta aos interesses da sociedade pelo que recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária. Macapá, 28 de Setembro de 1970. (aa) Coronel Adávaro Alves Cavalcanti, Comandante João de Oliveira Côrtes e Leverriher Alencar de Oliveira. Terminada a leitura da Proposta e Parecer acima, foi submetida à aprovação da Assembléia. Tendo pedido a palavra o representante do acionista Território do Amapá expressou sua concordância a todos os termos da proposta da Diretoria, especialmente, no que tange à conversão de ações preferenciais de sua propriedade em ações ordinárias, reconhecendo que, realmente a medida se impõe e que atende aos interesses e finalidade da Sociedade, bem como a subscrição, para efeito de arredondamento, da quantia de Cr\$ 0,83 (oitenta e três centavos) que realizará no ato. Submetida à votação os itens da proposta da Diretoria foi a mesma aprovada por unanimidade; tendo em seguida a acionista Centrais Elétricas Brasileiras S/A — ELETROBRÁS subscrito, também para efeito, de arredondamento, a quantia de Cr\$ 20.928,62 (vinte mil, novecentos e vinte e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) realizando integralmente a importância correspondente no ato. Com a palavra o representante da acionista «Governo do Amapá» propôs: a) — a eleição do Ten. Cel. Mário Rephael Vannutelli para o cargo de Diretor; b) — que a parcela que vem sendo atribuída na remuneração dos Diretores como Representação seja, a partir de Outubro de 1970, incorporada aos honorários, tendo em vista a regulamentação da Lei do Imposto de Renda para o exercício fiscal de 1971, tomando-se por base os rendimentos auferidos no ano de 1970, que considera a Representação totalmente tributável, e tendo-se em vista, ainda, a nova redação do art. 17 dos Estatutos. Esta proposta, se aprovada, não altera a remuneração mensal fixada na Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 25 de Abril de 1970. Submetida à votação foram as propostas aprovadas por unanimidade. Franqueou finalmente, o Sr. Presidente, a palavra para qualquer pronunciamento e como dele ninguém quisesse fazer uso, agradeceu aos presentes a cooperação prestada. Encerrando a sessão da Assembléia Geral Extraordinária, o Exmo. Sr. Governador, General Ivanhoé Gonçalves Martins, proferiu as seguintes palavras: «Não posso finalizar, sem uma palavra de agradecimento ao Cel. José Marcos Bezerra Cavalcanti, presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, que teve sobre os seus ombros, durante 12 (doze) meses, sozinho, a administração dessa Companhia. O Coronel Bezerra Cavalcanti, estudou todo o seu sistema administrativo, pesquisou suas origens e evolução. Transformou-se quase que em um caudilho especializado em Assuntos de Sociedades Anônimas. Trabalhou intensamente e pôde assim cumprir integralmente as solicitações que o Governo lhe havia feito, tendo sido intransigente na observância dos pontos de vista do Governo que são e nem podia deixar de ser, os mesmos da Companhia. A ele os agradecimentos do Governo do Território Federal do Amapá e, sobretudo, fica-lhe a CEA devendo um acervo muito grande de esforços da mais alta valia, do mais alto valor, do mais alto desinteresse e da mais alta eficiência. Faço questão particular que conste da ATA, para publicação no Diário Oficial do Território, os agradecimentos efusivos do Governo do Território Federal do Amapá. A Eletrobrás também os agradecimentos sinceros do Governo do Território e os maiores elogios ao trabalho que foi realizado na Companhia desde que o Coronel José Marcos Bezerra Cavalcanti assumiu a Presidência». Encerrando os trabalhos, o Presidente da Mesa determinou a lavratura da presente ATA, para isso suspendendo a sessão pelo tempo necessário. Reaberto os trabalhos foi a ATA lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes para todos os efeitos legais. Eu, Francisco Bahia de Araújo, Secretário a redigi e assino. Macapá, 30 de Setembro de 1970. (aa) — Ivanhoé Gonçalves Martins, José Marcos Bezerra Cavalcanti, João de Oliveira Côrtes, Carlos de Andrade Pontes, Luiz Ribeiro de Almeida, Tibúrcio da Silva Melo, Luiz Carlos Araújo Monteiro, José Antônio Mattos, representante da Eletrobrás e Francisco Bahia de Araújo, secretário.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO:

CERTIFICO para os devidos fins, que ficou devidamente arquivada, hoje, neste Cartório, Juízo e Comarca, uma (1) via desta ATA d- Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, realizada no dia 30 (trinta) de Setembro do corrente ano, datilografada

em cinco (5) vias, com nove (9) páginas. O referido é verdade, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, em exercício de Oficial do Registro de Imóveis, datilografei, subscrevi, dato e assino. Macapá, 1º de Outubro de 1970.

Nino Jesus Aranha Nunes
Escrevente Juramentado em exercício de Oficial do
Registro de Imóveis

Divisão de Obras

Convênio nº 04/MEC-70-DO.

Aprovo e Publique-se:
Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

Convênio de compromissos e Delegação de atribuições entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Mazagão, na forma abaixo:

1. Partes Convencionadas: O Governo do Território Federal do Amapá através da Divisão de Obras, daqui por diante denominado GTFA-DO, representado por seu Diretor, engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, nível 22-B, exercendo atualmente o cargo em comissão 5C e a Prefeitura Municipal de Mazagão, daqui por diante denominada PMMz, representada por seu Prefeito, Senhor Rocque de Souza Penafort.

2. Local e Data: — Lavrado e assinado nesta capital, na sede da Divisão de Obras, Gabinete do Diretor, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta (1970).

3. Objeto do Convênio: — O GTFA-DO faz à PMMz a declaração de atribuições e recursos para a execução dos seguintes serviços no Município de Mazagão:

a) Recuperação da Escola Isolada de Cachoeira do Santo Antônio do Jary;

b) Recuperação da Escola Isolada de Aruans; e

c) Recuperação da Escola Isolada de Maracá Mirim.

4. Fundamento Legal do Convênio: — O presente convênio foi lavrado fundamentado no § 5º. do Art. 10, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

5. Execução: — A execução dos trabalhos caberá à PMMz e obedecerá as normas técnicas, especificações e Plano de Aplicação aprovados pela Divisão de Obras.

6. Dotação: — As despesas decorrentes e orçadas no valor global de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), sendo dezesseis mil cruzeiros (Cr\$ 16.000,00) destinados a Escola Isolada de Cachoeira do Santo Antônio do Jary, treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00) destinados a Escola Isolada de Aruans e dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00), destinadas a Escola Isolada de Maracá Mirim, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Ministério de Educação e Cultura — Diretoria do Ensino do Território e Fronteira destinados à Divisão de Educação deste Território, exercício de 1969, deferidos para o corrente exercício.

7. Despesas: — Todas as despesas efetuadas para a obra ocorrerão por conta da PMMz, inclusive as de fiscalização por parte do GTFA-DO.

8. Fiscalização: — O GTFA-DO fiscalizará a execução dos trabalhos a qualquer tempo e poderá determinar inspeções técnicas independentes da fiscalização permanente.

9. Requisição de Numerários e Entrega dos Recursos: — As requisições de numerários serão encaminhadas à Divisão de Obras e a entrega dos recursos será feita com autorização do Governador nas seguintes parcelas:

a) Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) após a autorização e publicação do presente termo; e

b) Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), em duas parcelas iguais e proporcionais ao andamento dos serviços.

10. Prestação de Contas: — A PMMz prestará contas dos recursos recebidos ao órgão competente do Governo do Território, mediante apresentação de documentos comprobatórios das despesas efetuadas com a execução dos serviços.

11. Rescisão: — Quaisquer das partes, o GTFA-DO ou a PMMz, poderá a qualquer momento rescindir o presente convênio se não for cumprida qualquer de suas cláusulas.

E, por estarem assim de acôrdo, assinam o presente convênio em quatro (4) vias de igual teor, os representantes do GTFA-DO e da PMMz, com duas testemunhas abaixo, sendo submetido posteriormente ao autorizo do Governador do Território Federal do Amapá.

Eu, Dêlcio Ramos Duarte, Coordenador da Divisão de Obras, preparei e assino este convênio.

Macapá, 29 de setembro de 1970

Engº. Joaquim de Vilhena Netto

Diretor da Divisão de Obras

Sr. Rocque de Souza Pennafort

Prefeito Municipal de Mazagão

Sr. Dêlcio Ramos Duarte

Coordenador

Leonel Nascimento

Testemunha

Guilherme Pimenta

Testemunha

Divisão de Produção

Seção do Fomento da Produção Animal

APROVO:

General Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

LAUDO DE AVALIAÇÃO

As 8:00 horas do dia 28 do mês de setembro de 1970, no Posto Agropecuário de Macapá, reuniu-se a Comissão infra assinada, designada pela Ordem de Serviço nr. 68/70-DP de 17-09-1970, para selecionar para venda, separar para abate no Matadouro, o gado bovino pertencente ao plantel do citado Posto. Examinado cada um animal de per si, a Comissão propôs o seguinte:

Garrotinhos da raça Gyr, de nrs. 223x7-209x8-224x7, avaliados para venda ao preço individual de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros). Vaca nr. 525x6 pesou bruto 260 quilos a Cr\$ 1,30 Cr\$ 338,00. Vaca de 054x7 pesou 256 quilos a Cr\$ 1,30 Cr\$ 366,60. Destinadas ao abate no Matadouro. Boi de nr. 058x7 e vacas de nrs. 64x8 e 71x9.

Macapá, em 28 de setembro de 1970.

Dr. Antônio Clóves Q. Vasques

Veterinário nível 22-C

Chefe da S.F.P.A.

Dr. Francisco de Paula V. Piccolo

1.º Tenente Veterinário

Silvio Camilo

Asst. Orga. Rural, nível 16-B

Chefe do P.A.P.M.

Raimundo de Souza Ataíde

Auxiliar Insp. Sanit. Rural, nível-8

Divisão de Terras e Colonização

SEÇÃO DE TERRAS

EDITAIS

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização torno público que, João Nogueira Moura, brasileiro, viúvo, Lavrador, residente e domiciliado na Colônia Agrícola do Matapi, município de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras situado na Colônia Agrícola do Matapi, abrangendo uma área de 30.000 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos de agricultura.

De acôrdo com a planta existente na DTC, o lote ora requerido tem as seguintes indicações e limites: Lote nr. 44, faz frente para a linha «C»; limitando-se a direita com o lote nr. 46; a esquerda com o lote nr. 42 e fundos com a Linha «B», medindo 300 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do edifício desta repartição.

Macapá, 6/10/70

Alfredo Luís Duarte de La-Rocque
Chefe da Seção de Terras

RD Nr. 14.509 — 4-9-07

— De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Ademar Vieira Batista, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § Único do artigo 203, do Decreto-lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras situada à margem esquerda da Estrada de Ferro do Amapá, abrangendo uma área de 400 hectares, ressalvados os terrenos de marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros que o requerente pretende para desenvolver os trabalhos da indústria agropecuária.

De acôrdo com a Vistoria procedida pela DTC, a área pretendida tem as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda da Estrada de Ferro do Amapá, a começar no km 79 mais 700 metros, ao km 81 mais 700 metros, onde limita-se com terras ocupadas por Zizina Ribeiro Santana e fundos com terras devolutas, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado pelo prazo de trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 6/10/70.

Alfredo Luís Duarte de La-Rocque

Chefe da Seção de Terras

RD Nr. 14619 — 18-9-70

Gabinete do Governador

Aprovo e Publique-se

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins
Governador

NOTA

No edital de Tomada de Preços nº. 03/70-SAAE, publicado no Diário Oficial do Território nº. 1219/1220, de 24/25 de setembro do corrente ano, acrescente-se como exigência do item 3, «DA DOCUMENTAÇÃO», o seguinte:

F) Prova de possuir Capital mínimo de Cr\$ 150.000,00. (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

Macapá, 12 de outubro de 1970

Cel. Adálvoro Alves Cavalcanti

Presidente da Comissão

Desportivo Saúde

Clube Interno da Divisão de Saúde

ESTATUTO

(Continuação do número anterior)

II — Da Administração

Art. 3º. — O Desportivo Saúde será administrado por uma Diretoria composta de um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos em Assembleia Geral; e mais um 1º. Secretário, um 2º. Tesoureiro, um Diretor Social e um Secretário-Geral, todos nomeados pelo Presidente e referendados pelo Vice-Presidente.

Art. 4º. — Os Presidente e Vice-Presidente serão eleitos para um mandato de dois anos, podendo serem reeleitos; os demais membros da diretoria serão nomeados e exonerados de seus cargos por deliberação do Presidente referendado pelo Vice-Presidente.

Art. 5º. Os membros da Diretoria, não eleitos, serão nomeados e exonerados por portaria que será, obrigatoriamente, assinada pelos Presidente e Vice-Presidente, para que os elementos possam exercer seus cargos na plenitude de sua autoridade.

Art. 6º — Todos os membros da Diretoria, respondem, individualmente, pelos atos que cometerem contrários aos interesses do Clube e sem aparo deste Estatuto

Art. 7º — Compete aos membros da Diretoria:

I — Ao Presidente: Presidir as reuniões de Assembleia Geral e da Diretoria; Orientar e decidir sobre todas as atividades administrativas-sociais do Clube; Determinar pagamentos e autorizar despesas; Fazer elaborar, examinar e apresentar aos membros da Diretoria e a Assembleia Geral os Balançetes Financeiros e Relatórios do Clube, sempre que se façam imperativos; Examinar e apresentar aos membros da Diretoria e Assembleia Geral os recursos interpostos aos mesmos; Decidir, com voto de minerva, todos casos estudados pela Diretoria e Assembleia Geral.

II — Ao Vice-Presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos; Auxiliar o Presidente nos misteres do cargo; Estudar, reformular e elaborar métodos e sistema administrativos, a fim de melhor atender as finalidades do Clube, com vistas aos princípios associativos.

(Continua no próximo número)